



Xanxerê, SC, 21 de Fevereiro de 2019.

Ofício nº ATAL. 34/2019

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF
CEP 70165-900

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que na Sessão Ordinária do dia 18/02/2019, foi aprovada Moção nº 5/2019, de Repúdio à Medida Provisória nº 870/2019, que revoga disposições constantes na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional(Losan), cuja cópia segue anexa.

Respeitosamente,


Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel
Presidente

Câmara Municipal de Xanxerê
Aprovado em Votação Única
na data de 18/12/19
Arnaldo Lovatel (Presidente)



Câmara de Vereadores de Xanxerê
PROTOCOLO Nº 063/19
Documento Recebido às 17:00
horas na data de 12/01/2019

MOÇÃO Nº 5/2019

AUTOR: ADRIANO DE MARTINI(PT)

MOÇÃO DE REPÚDIO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870/2019

Considerando que no dia 1 de janeiro de 2019, o presidente, Sr. Jair Bolsonaro, ao tomar posse editou a Medida Provisória nº 870 que, entre inúmeras decisões, revoga, disposições constantes na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), aprovada pelo Congresso Nacional em 2006. A Losan tem como objetivo fundamental estruturar um sistema nacional de políticas públicas para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Considerando que as alterações ferem profundamente a lógica de funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), ao extinguir o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Considerando que ao longo de sua história, o Conselho tem sido um exemplo de representação dos mais diferentes setores da sociedade brasileira, principalmente aqueles que mais sofrem as consequências da insegurança alimentar. As demandas, as experiências e as propostas desses setores contribuíram de maneira decisiva para o aprimoramento e proposição de novas políticas públicas.

Considerando que é no CONSEA que vem ocorrendo de maneira legítima e institucional o diálogo entre a sociedade civil e governo para a formulação de políticas públicas para a garantia de uma alimentação saudável para toda a população, podendo ser citadas as seguintes conquistas: a inclusão do direito à alimentação na Constituição Federal Brasileira, a aprovação da Lei Orgânica, da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Plano Safra da Agricultura Familiar, a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica e o Programa de Aquisição de Alimentos e as compras de alimentos da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar e de outros órgãos públicos.

Considerando que os resultados desse processo levaram a melhorias importantes na qualidade de vida da população brasileira, principalmente os mais vulnerabilizados, e retiraram o Brasil do Mapa da Fome da FAO no ano de 2014. Paralelamente ao enfrentamento do problema da fome, também têm sido realizadas ações para se lidar com o aumento da obesidade e de doenças crônicas não



transmissíveis, que representam questões sérias no Brasil. Por isso, o modelo de governança em Segurança Alimentar e Nutricional e a experiência do CONSEA têm sido reconhecidos internacionalmente e servido de inspiração para vários países.

Considerando assim e cientes do papel do CONSEA nessas conquistas, defensores que somos de espaços democráticos para a formulação de políticas públicas, pedimos que seja revista a decisão de extinção deste conselho. O CONSEA precisa continuar seu trabalho nesta Década de Ação sobre Nutrição, que foi proclamada na Assembléia Geral da ONU em 2016, graças ao papel de liderança do Brasil.

Apresento ao Plenário Moção de Repúdio à MP 870/2019 que, entre inúmeras decisões, revoga, disposições constantes na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), aprovada pelo Congresso Nacional em 2006. Se aprovada esta Moção, deverá ser encaminhada ao Presidente da República; ao Presidente do Senado Federal ; ao Presidente da Câmara dos Deputados; aos líderes dos partidos com representação no Congresso Nacional e ao coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional.

Sala das Sessões em 18/02/2019.

Adriano De Martini
Adriano De Martini
Vereador

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 22 de março de 2019.

Senhor Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, Presidente da
Câmara Municipal de Xanxerê - SC

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício Nº ATAL. 34/2019, de Vossa Excelência, encaminhado pela
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação
foi remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 870, de 2019** do
Senado Federal, por se tratar de assunto relativo às suas competências
regimentais.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa